



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO REQUISITÓRIO

Da: Secretaria de Governo.

Para: Diretor do Departamento de licitação.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento de Arcos denominado "Olho Vivo".

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de videomonitoramento de Arcos denominado "Olho Vivo", durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de Processo Licitatório, Pregão Presencial, conforme especificações abaixo detalhadas.

Justificativa: A presente contratação através do Pregão Presencial, se justifica para atender ao item 4.3.11 do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Município de Arcos, para disponibilizar operadores de videomonitoramento (monitorantes) em quantidade necessária para que o monitoramento ocorra durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. A presente contratação de empresa prestadora dos serviços objeto deste termo de referência, se dá por se tratar de serviços oriundos de Acordo de Cooperação, que podem ser extintos a qualquer momento por interesse das partes.

Prazo da prestação dos serviços: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

Da dotação orçamentária: Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão consignados no orçamento vigente.

Da estimativa da despesa: O valor anual estimado será de R\$469.919,26 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), que será repassado mensalmente de acordo com a planilha e documentação que comprove a execução do serviço prestado, conforme relatório da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Arcos/MG, 17 de janeiro de 2021.

Secretaria de Governo



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa para prestação de serviços de videomonitoramento de Arcos denominado "Olho Vivo", durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de Processo Licitatório, Pregão Presencial, conforme especificações abaixo detalhadas.

A contratada deverá atender em turnos de revezamento as (21) vinte estações de monitoramento, 24 horas por dia, todos os dias da semana, com no mínimo 11 (onze) operadores e 01 (um) auxiliar de manutenção. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, um monitorante para cada conjunto de 10 (dez) câmeras em jornada de 12/36 horas, exceto o monitorante auxiliar que cumprirá a jornada de 30 horas semanais.

O valor mensal pago aos monitorantes e do monitorante auxiliar não poderá ser inferior ao valor da planilha em anexo.

Os valores de reajustes será de acordo com os efetivados pela Prefeitura Municipal de Arcos em seu Plano de Cargo e Salários.

Com base na Lei 8.666/93 o presente Termo de Referência, para atender o Acordo de Cooperação Técnica e Operacional que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Município de Arcos, com o objetivo de priorizar a segurança comunitária, o patrimônio público e privado e manter a ordem e o bem estar entre os cidadãos.

Este processo licitatório a empresa vencedora prestará serviço de videomonitoramento, denominado "Olho Vivo", operando nas dependências do Quartel da Polícia Militar na cidade de Arcos, sob a coordenação da PMMG.

A descrição sumária do perfil que exige monitorante de vídeo é observar, atentamente, os monitores do sistema, operar seus controles, notificar, imediatamente, qualquer irregularidade observada à PMMG, zelar pelos equipamentos e comunicar qualquer falha que ocorra no sistema.

Os monitorantes serão selecionados, treinados e supervisionados pela Coordenação da Polícia Militar de Arcos, sob a responsabilidade do Comandante responsável pela Companhia deste município.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

O Acordo de Cooperação Técnica e Operacional celebrado ente o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Município de Arcos, cujo objeto é o estabelecimento de condições de cooperação técnica e operacional entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Arcos/MG, mediante manutenção, operação, supervisão e custeio no Quartel da Polícia Militar da cidade de Arcos, durante a vigência do Termo de Cooperação. A presente contratação de empresa prestadora dos serviços do objeto deste termo de referência, se dá por não se tratar de serviços oriundos de Acordo de Cooperação, que podem ser extintos a qualquer momento por interesse das partes.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

4. CONTRATAÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa vencedora do certame terá que disponibilizar 11 operadores de videomonitoramento (monitorantes), sendo 01 (um) deles o coordenador, 10 (dez) operadores e 01 (um) auxiliar de manutenção para que o monitoramento ocorra durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, responsabilizando-se inteiramente por sua contratação e garantia de seus direitos e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo a gestão das férias, licenças médicas, folgas, entre outros.

Os monitorantes são responsáveis por:

Respeitar a rotina de trabalho estabelecida; 4.2.2. Encarregar-se de apenas um setor de monitoramento;

Comunicar ao supervisor as alterações visualizadas, imediatamente, para fins de geração de ocorrência;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Permanecer no local do videomonitoramento durante todo o turno de trabalho retirando-se, somente, para necessidade fisiológicas;

Não circular, sob nenhuma hipótese, pelas dependências do quartel;

Apresentar-se para serviço, com apresentação pessoal devidamente compatível com o ambiente;

Manter-se atento aos monitores e operar o sistema observando a circulação de transeuntes, veículos e animais;

Comunicar, imediatamente, ao policial militar em serviço, qualquer alteração de comportamento humano, acidente de trânsito, congestionamento de trânsito, concentração de pessoas, correrias em vias públicas, incêndios e tudo mais que não seja rotina de cada local monitorado;

Comunicar, imediatamente, ao policial militar de serviço, qualquer pane que os equipamentos venham sofrer;

Não manusear nem operar nenhum equipamento além do sistema de videomonitoramento;

Não exercer qualquer outra atividade além daquelas relacionadas ao videomonitoramento, bem como registrar em livro próprio todas as atividades exercidas durante o serviço e também qualquer alteração relacionadas aos equipamentos e aos serviços.

A PMMG fornecerá à contratada suas normas de funcionamento, constando de horários, esquemas especiais de funcionamento fora do expediente e atividades específicas, inclusive carga horária de trabalho, sendo em caso de faltas será informada à empresa, para proceder os descontos, para efeito de folha de pagamento.

A empresa vencedora do certame e os monitorantes deverão observar as normas de funcionamento do unidade de trabalho;

É obrigação da empresa contratada instruir cada profissional, informando-o das atribuições específicas de sua função no posto, inclusive quando houver substituições de qualquer natureza e que estarão subordinados à PMMG;

É expressamente proibido à contratada alocar monitorantes, em órgãos/unidades da Prefeitura de Arcos e da Polícia Militar, para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais for contratada.

A contratada, comunicará, por escrito à PMMG de Arcos/MG, as ocorrências verificadas, recebendo as orientações que se fizerem necessárias. Todas as ocorrências serão anotadas em formulário específico, existente para tal finalidade, em todos os postos de serviço.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

O início e o término da jornada devem ser realizados no setor onde estiver o posto de trabalho, a fim de que recebam orientações específicas para o turno de serviço e seja computada a frequência do monitorante.

As instruções e orientações, durante o turno de serviço serão repassadas pelo policial militar de serviço.

Os monitorantes deverão reportar-se diretamente ao policial militar de serviço e a ao Militar designado pelo Comando da PMMG de Arcos como responsável pela Coordenação do Videomonitoramento do Olho Vivo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Alocar, imediatamente, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra no local de trabalho, informando, em tempo hábil, à Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Arcos, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

Fornecer uniforme e seus complementos aos monitorantes, conforme descrição constante em sua proposta, a qual deverá considerar o clima da região, devendo contar o uniforme com as cores, modelo e logomarca definidos pela PMMG;

5.3 . Prever o número de monitorantes necessários para garantir a operação do posto, no regime contratado, obedecidas às disposições da legislação vigente;

Definir em até 10 (dez) dias úteis do início do serviço, o nome de todos os monitorantes selecionados pela PMMG, a serem alocados nos postos contratados (inclusive daqueles que constituirão a reserva técnica), fornecendo, obrigatoriamente, atestado de antecedente criminal de cada um deles;

Efetuar a reposição do monitorante, desde que seja selecionado pela PMMG, em caráter imediato, no caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que o monitorante que cometer falta, seja mantido ou retome às dependências da Contratante;

Sem ônus adicional para a Prefeitura, os 12 (doze) monitorantes contratados poderão cobrir horários de refeição, folgas, férias, licenças para tratamento de saúde ou de afastamento de qualquer dos seus monitorantes e compensações de carga horária dos demais operadores. Além disso, são responsáveis pela limpeza e organização dos equipamentos e da sala de monitoramento. Quando existem eventualidades, como queda de energia e desligamento inesperado do equipamento, seja por chuva ou outro motivo, o coordenador geral e qualquer outro monitorante, serão acionados para ajudar a resolver o problema e fazer retornar a



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

normalidade imediatamente. Isto ocorre em qualquer hora do dia ou da noite e já foi praticado muitas vezes, caso o gerador de energia não mantenha o serviço de monitoramento. Em caso de horas excedidas, o controle de compensação será realizado pela Polícia Militar, sem ônus de horas extras para a empresa.

Um monitorante será responsável pela coordenação geral de todo o sistema (manutenção operacional do DIGIFORT e ajuste contínuo das câmeras, para que não se perca a qualidade das imagens); além disso, fica responsável por coordenar o serviço, controlar licenças médicas, trocas de serviço e ministrar treinamento/atualizações de todos os demais operadores, tendo em vista que este operador possui cursos específicos para a função;

Atender, de imediato, as solicitações da Contratante, quanto às substituições do monitorante for considerada inadequada para a prestação do serviço;

Instruir ao monitorante quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da PMMG e da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

Exigir que seus monitorantes assumam, diariamente, e, pontualmente, seus postos, portando crachá, devidamente uniformizados (sendo que, nos bolsos das respectivas camisas de uniformes deverá constar a função que exercem, com aparência pessoal adequada;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nas dependências do posto em que estiver alocado;

Somente manter, no posto, monitorantes que tenham a idade permitida por Lei para exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental e de conduta irrepreensível;

Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos monitorantes, bem como as ocorrências no posto em que estiver prestando seus serviços;

Na hipótese de substituição de qualquer monitor, o nome do substituído e do substituto, somente após obter concordância prévia da PMMG, que deverá ser treinado e aprovado em treinamento pela mesma.

Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77 e da Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e suas alterações;

Ressarcir a Prefeitura de quaisquer despesas, comprovadamente feita pelos monitorantes nas dependências dos postos de serviço, como, interurbanos, serviços do prefixo 300, uso de máquinas copadoras, etc.;

Indicar à Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Arcos e a PMMG, o seu encarregado perante a Prefeitura, para garantia da perfeita coordenação dos serviços;

Manter, rigorosamente em dia, as despesas com pessoal e respectivos encargos sociais,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

trabalhistas, fazendo prova mensal de tais obrigações à Prefeitura;

Cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (dissídio, acordo ou termo aditivo), quanto aos salários, encargos, prazos para pagamento de pessoal, etc.;

Orientar os monitorantes, a comunicar ao policial em serviço, qualquer anormalidade que constatar, quando em exercício de sua função, sem, no entanto, se envolver na situação;

Comparecer às reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Governo ou PMMG, se convidado.

Responsabilizar-se integralmente pelos custos de uniformes (incluindo acessórios e calçados) e outros cobertos pelo Contrato advindo da Licitação, não podendo repassar, em hipótese alguma, os custos aos seus empregados.

5.24 . A contratação ou demissão dos monitorantes serão feitos pela empresa contratada, porém somente poderão ocorrer com a concordância da Polícia Militar, que observará os critérios de habilidade técnica e perfil profissional para o exercício das funções.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste termo de referência;

Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato, proporcionando condições para a boa execução dos serviços;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega e liberação da Nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

Para acompanhamento e fiscalização de execução contratual, ficará designado um servidor efetivo Kledson Luiz de Souza MASP 6918/3 responsável para atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, bem como um policial militar designado pelo Comandante do Batalhão;

Compete aos fiscais da execução contratual;

IV. fiscalizar a execução dos serviços;

V. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

As decisões e providências que ultrapassarem a Competência do fiscal de execução contratual deverão ser solicitadas por escrito, aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

A Secretaria de Governo da Prefeitura de Arcos acompanhará e fiscalizará os serviços da Contratada, visando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo em nome da Prefeitura tomar as medidas necessárias para tal finalidade.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de registro e Regularidade de pessoa jurídica do CRA, em vigor; Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CRA);

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

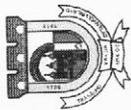
Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão consignados no orçamento vigente.

9. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

O valor anual estimado será de R\$469.919,26 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), que será repassado mensalmente de acordo com a planilha e documentação que comprove a execução do serviço prestado, conforme relatório da Polícia Militar do Estado de Arcos.

Arcos/MG, 17 de janeiro de 2021.

Secretaria de Governo



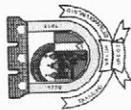
Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS EPI:

ETIMATIVA DE EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL									
Item	Descrição	Quant. Individual	Qtde. Total	Unidade	Reposição	Obs.	Último preço	Total	
1	Calçado de segurança para proteção contra impactos de queda de objetos de acordo com a função	1	24	unid	6 em 6 meses		R\$ 39,00	R\$ 936,00	
2	Calça de segurança (uniforme)	2	48	unid	6 em 6 meses		R\$ 38,90	R\$ 1.867,20	
3	Blusa de segurança (uniforme)	2	48	unid	6 em 6 meses		R\$ 35,90	R\$ 1.723,20	
TOTAL								R\$ 4.526,40	



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS GLOBAL:

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS											
Empresa:		PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS (CUSTOS)											
Serviços		Contratação de empresa para prestação de serviços de VideoMonitoramento (Olho Vivo)											
Local		Arcos/MG											
Item	Fonte Salarial	Descrição	Quant	Unid.	Folha 1			PREÇÃO PRESENCIAL Nº			Data: 17/11/2021		
					Preço Unitário (Hora s/BDI)	Preço Unitário Encargos sociais (Composição) s/BDI = 73,14%	Preço Unitário BDI	Preço Unitário (c/BDI)	Preço Unitário	Preço Total			
1		Serviços de Video Monitoramento (Olho Vivo)											
1.1	Plano de Cargos e Salários da PMA	Operador de Video monitoramento - Monitorante (05 colaborador) - Salário base R\$1.596,48/mês, no período de 24 hs, em turnos de 12 hs por 36 hs.) Diurno	13200	hs	7,26	5,16	14,28	5,16	14,28	14,28	15,00%	R\$ 188.504,00	
1.2	Plano de Cargos e Salários da PMA	Operador de Video monitoramento - Monitorante (06 colaborador) - Salário base R\$1.527,44/mês, no período de 24 hs, em turnos de 12 hs por 36 hs.) Noturno	15840	hs	7,26	5,16	14,29	5,16	14,29	14,29		R\$ 226.329,50	
1.3	Salário Mínimo Nacional 2021	Monitorante Auxiliar - (01 colaborador) - Salário Base R\$ 1.212,00/mês	2640	hs	5,51	3,92	10,84	3,92	10,84	10,84		R\$ 28.624,19	
1.4	Plano de Cargos e Salários da PMA	Adicional noturno de Operador de Video monitoramento	8640	hs	1,10	0,78	2,17	0,78	2,17	2,17		R\$ 18.735,83	
1.5	EPI	EPI		V/b								R\$ 4.526,40	
TOTAL													
R\$ 466.719,93													

**SÉTIMA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
SEXAGÉSIMO TERCEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
241ª CIA PM**

Ofício 146/2021

Arcos/MG, 21 de dezembro de 2021

Do: Cap PM Cmt da 241ª CIA PM / 63º BPM

Ao: Sr. Prefeito Municipal de Arcos

Assunto: informações solicitadas através do ofício 050/2021, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

Senhor Prefeito, em resposta ao ofício acima referenciado, sobre os fatores de risco aos quais os operadores / monitorantes do sistema OLHO VIVO ficam expostos, informo o seguinte:

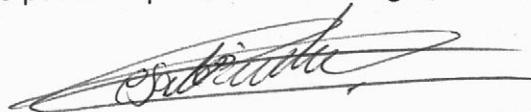
Todos os operadores, sem exceção, cumprem sua jornada de trabalho num cômodo situado ao lado da sala de operações do Quartel da PM, separado apenas por meia parede e um vidro de blindex, mantendo contato direto e permanente com o policial que atua na função de rádio operador ao longo do turno de serviço, que, diga-se de passagem, é o mesmo pra ambas as funções no que se refere ao horário inicial e final do turno. Trata-se de um local de vital importância para o bom andamento das questões afetas à segurança pública, pois o atendimento ao público e a central de comunicação são feitos por lá.

Não raras vezes, como o registro das ocorrências é feito no quartel e, em muitos casos, com a condução de pessoas presas e objetos ilícitos apreendidos - entre eles armas e drogas, os operadores têm contato direto com esse tipo de situação, mesmo não interferindo na ocorrência.

Vale frisar que o Quartel da PM é um ponto sensível da cidade, pois aqui está armazenado e pronto para uso um farto armamento e munições, possibilitando aos policiais militares exercerem sua missão de servir e proteger de maneira contínua e eficaz. E mesmo que esse material bélico esteja armazenado de forma segura, num pavimento superior, supostas ações de marginais como investidas ao Quartel da PM não estão descartadas, principalmente no que tange aos ataques frequentes contra instituições financeiras (modalidade conhecida por "Novo Cangaço"), quando os quartéis são cercados pelos criminosos para impedir a saída/chegada de policiais, dificultando assim uma reação adequada ao cometimento do delito.

Vale lembrar que NÃO existem explosivos armazenados nas dependências do Quartel PM. Somente armamento e munições.

Desse modo, infere-se que os riscos potenciais aos quais os policiais militares estão submetidos estendem-se totalmente aos operadores do OLHO VIVO. Tais riscos são potencializados na medida em que os operadores não possuem treinamento adequado para se defender de um ataque a tiros/explosões, além de não poderem portar armas de fogo.



**CESAR HENRIQUE BITTENCOURT DA CUNHA, CAP PM
COMANDANTE DA 241ª CIA PM**

**AO SENHOR
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Arcos MG, 30 de Novembro de 2021.

Ofício n.º 050/2021 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

Para: Capitão Bittencourt

Assunto: Exposição aos Riscos VideoMonitoramento.

Prezado Capitão,

Pelo presente vimos solicitar que sejam nos informado quais os fatores de riscos os operadores de vídeomonitoramento ficam expostos no Quartel da Policia Militar.

Salientamos que os fatores de risco considerados são exposições a explosivos.

Agradeço a sua atenção e estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Warley Rogério Fonseca
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável